

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

LEI Nº 8.112/90

Em 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

Este trabalho é praticamente o texto literal da lei nº 8.112/90 em forma de perguntas e respostas. São ao todo 570 questões obtidas através da transformação dos artigos, incisos e parágrafos em perguntas e respostas. O trabalho foi realizado visando servir de material para meu estudo, mas talvez sirva, também, para o estudo de outras pessoas.

Devorador de Bancas

Lei nº 8.112/90- versão extraída de www.planalto.gov.br Agosto/2004.

Alertamos para atentarem para o fato de alguns artigos desta lei estarem modificados ou revogados por legislação posterior.

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Título I

Capítulo Único

Das Disposições Preliminares

1- Qual a finalidade da lei 8.112/90?

R- Ela institui o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas federais.

2- O que significa servidor, para os efeitos desta lei?

R- É a pessoa legalmente investida em cargo público.

3- O que é cargo público?

R- Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.

→servidor→cargo→atribuições

4- Como são criados os cargos públicos?

R- São criados por lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

5- É possível ao servidor regido pela lei nº 8.112/90 a prestação de serviços gratuitos?

R- não, salvo os casos previstos em lei.

Título II

Do Provimento, Vacância, Remoção, Redistribution e Substituição

Capítulo I

Do Provimento

Seção I

Disposições Gerais

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

6- Qual o percentual das vagas oferecidas em concurso que serão reservadas aos portadores de deficiência?

R- 20%.

7- Como se dará provimento aos cargos públicos?

R- mediante ato da autoridade competente de cada poder.

8- Quando ocorre a investidura em cargo público?

R- A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

9- Quais são os requisitos para investidura em cargo público?

R→a nacionalidade brasileira;

→o gozo dos direitos políticos;

→a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

→o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

→a idade mínima de dezoito anos;

→aptidão física e mental.

→fácil de lembrar: Ter nacionalidade, ser cidadão, ter escolaridade requerida, ser maior de idade, ser apto física e mentalmente

10 - Estes requisitos são *numerus clausus*?

R- não. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

11- Quais são as formas de provimento dos cargos públicos?

→4R + ANP

R	eadaptação
R	econdução
R	eintegração
R	versão
A	proveitamento
N	omeação
P	romoção

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

Seção II Da Nomeação

13- Quando a nomeação se fará em caráter efetivo?

R- quando se tratar de cargo isolado de provimento efetivo ou de carreira.

14- Quando a nomeação será em comissão?

R- quando para cargo de confiança, inclusive na condição de interino.

15- O servidor ocupante de cargo em comissão ou de natureza especial poderá ser nomeado para ter exercício em outro cargo de confiança?

R- sim, desde que seja interinamente e opte pela remuneração de um dos cargos durante o período da interinidade.

16- Como será a nomeação para cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo?

R- depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

17- Como serão os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do servidor na carreira, mediante promoção?

R- serão estabelecidos pela lei que fixar as diretrizes do sistema de carreira na Administração Pública Federal e seus regulamentos.

Seção III Do Concurso Público

18- Como será o concurso público?

R- será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, conforme dispuserem a lei e o regulamento do respectivo plano de carreira.

19- Qual a condição para inscrição do candidato?

R- pagamento do valor fixado no edital, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

20- Qual a validade do concurso público?

R- de ATÉ dois anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

21- Como se dará a publicidade do concurso?

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

R- através da publicação do edital contendo o prazo de validade e as condições de sua realização, no DOU e em jornal diário de grande circulação.

22- Quando se poderá abrir novo concurso?

R- após o prazo de validade do anterior estiver expirado ou quando não mais houver aprovado em concurso anterior.

Seção IV

Da Posse e do Exercício

23- Como se dará a posse?

R- Através da assinatura do respectivo termo.

24- O que constará do termo de posse?

R- Do termo de posse constarão as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

25- Qual o prazo para posse?

R- A posse ocorrerá no prazo de 30 dias contados da publicação do ato de provimento.

26- Pode dar se posse por procuração?

R- sim, desde que ela seja específica.

27- Quais casos em que o provimento se dá através da posse?

R- somente para provimento de cargo por nomeação haverá posse.

28- Quais declarações apresentarão o servidor no ato da posse?

R- declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

29- O que acontece se a posse não ocorre em 30 dias da data de publicação do provimento?

R- Será tornado sem efeito o ato de provimento.

30- A posse depende de prévia inspeção médica?

R- sim.

31- O que é exercício?

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

R- é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.

32- Qual o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício?

R- esse prazo é de 15 dias a contar da data da posse.

33- O que acontece se o servidor não entrar em exercício no prazo?

R- Será exonerado do cargo ou será tornado sem efeito o ato de sua designação para função de confiança.

34- Quem dará exercício ao servidor?

R- A autoridade competente do órgão ou entidade para onde for nomeado ou designado o servidor.

35- Qual o prazo para início do exercício de função de confiança?

R- a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a 30 dias da publicação.

Vejam que para a função de confiança o prazo para o início do exercício é diferente daquele dos cargos efetivo (pergunta 32).

Resumindo temos PROVIMENTO →até 30 dias depois: POSSE →até 15 dias depois: EXERCÍCIO.

O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

36- Como é contado o tempo de exercício em caso de promoção?

R- A promoção não interrompe o tempo de exercício, que é contado no novo posicionamento na carreira a partir da data de publicação do ato que promover o servidor.

37- Qual o prazo para retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo de servidor que deva ter exercício em outro município em razão de ter sido removido?

R- No mínimo, de dez e, no máximo, de 30 dias contados da publicação do ato, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

38- E se o servidor estiver em licença ou afastado legalmente?

R- O prazo será contado a partir do término do impedimento.

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

É facultado ao servidor declinar dos prazos estabelecidos em caso de mudança de sede de exercício nas circunstâncias apontada acima.

39- Como será estabelecida a jornada de trabalho do servidor?

R- Ela será fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitadas a duração máxima do trabalho semanal de 40 horas e observados os limites mínimo e máximo de 6 e 8 horas diárias, respectivamente.

40- Qual será a jornada de trabalho do ocupante de cargo em comissão ou função de confiança?

R-Ele se submeterá ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

41- E quanto à duração de trabalho estabelecida em leis especiais?

R- Não se aplica a disposto na lei 8.112/90 e, sim a duração estabelecida nas leis especiais.

42- Qual a duração do estágio probatório?

R-24 meses.

43- Quem se submeterá ao estágio probatório?

R-o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo quando entrar em exercício.

44- Qual o objetivo do estágio probatório?

R- Avaliar a aptidão e capacidade para o desempenho do cargo.

45- Quais os fatores que serão observados durante o estágio probatório?

→ARP DC

Assiduidade

Responsabilidade

Produtividade

Disciplina

Capacidade de Iniciativa

→SERIA

45- Quando será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor?

R-quatro meses antes de findo o período do estágio probatório.

46- Após realizada a avaliação desempenho cessa a apuração da ARP DC?

R-não. A apuração destes fatores continua.

47- O que acontece se o servidor não for aprovado no estágio probatório?

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

R-Será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

48- O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação?

R-sim.

49- E ele poderá ser cedido a outro órgão ou entidade para ocupar outro cargo?

R-somente se for cargo de Natureza Especial, cargos de provimento e, comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superior- DAS, de níveis 6,5 e 4 ou equivalentes.

50- Quais são as licenças e afastamentos que poderão ser concedidas ao servidor em estágio probatório?

- por motivo de doença em pessoa da família;
- por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- para o serviço militar;
- para atividade política
- ocupar cargo eletivo
- Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior
- exercer atividade em organismo internacional de que o Brasil participe.

51- Quando o estágio probatório ficará suspenso?

- por motivo de doença em pessoa da família;
- por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- para o serviço militar;
- para atividade política;
- licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;
- licença para Atividade Política;
- licença para servir organismo internacional que o Brasil participe
- participação em curso de formação

Seção V **Da Estabilidade**

52- Qual o prazo para adquirir a estabilidade o servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo?

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

R- após 3 anos de efetivo exercício.

53- Quais as circunstâncias em que o servidor estável perderá o cargo?

R-em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa. (tem mais 2 circunstâncias estabelecidas na constituição federal).

Seção VI

Da Transferência

Seção VII

Da Readaptação

54- O que é readaptação?

R- readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física e mental verificada em inspeção médica.

55- O que acontece se o servidor público em processo de readaptação for julgado incapaz?

R- Ele será aposentado.

56- Em quais cargos se dará a readaptação?

R-em cargos de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Lembrete: a readaptação está relacionado à servidores com problemas de saúde e admite o exercício como excedente. Tem condições e da não readaptação pode originar a aposentadoria.

Seção VIII

Da Reversão

57- O que é reversão?

R-é o retorno à atividade de servidor aposentado.

58- Quando ocorre a reversão?

R-por invalidez, quando junta médica oficial declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria ou no interesse da administração.

58- Quando se poderá dar a reversão no interesse da Administração?

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

R→quando tenha sido solicitado a reversão;
→a aposentadoria tenha sido voluntária;
→estável quando na atividade;
→a aposentadoria tenha ocorrido nos cinco anos anteriores à solicitação;
→haja cargo vago.

59- Para qual cargo se fará a reversão?

R-Para o mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

O tempo em que o servidor estiver em exercício será considerado para concessão da aposentadoria.

60- Se a reversão se der por invalidez, quando junta médica oficial declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria, e estiver provido o cargo?

R-O servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência da vaga.

61- Qual será a remuneração do servidor que retornar à atividade por interesse da administração?

R-Perceberá, em substituição aos proventos da aposentadoria, a remuneração do cargo que voltar a exercer, inclusive com as vantagens de natureza pessoal que percebia anteriormente à aposentadoria.

62- Qual a condição para que o servidor que for reconduzido por interesse da administração perceba os proventos calculados com base nas regras atuais?

R- Precisa permanecer pelo menos cinco anos no cargo.

Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade. →aposentadoria compulsória.

Lembrete: recondução é o retorno de servidor já aposentado. Possui duas modalidades diferentes uma vinculada e outra discricionária. A modalidade vinculada admite o exercício como excedente (pergunta 60)

Seção IX

Da Reintegração

62- O que é reintegração?

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

R-é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

O que acontece se o cargo do servidor reintegrado estiver extinto?

R-ele ficará em disponibilidade.

63- O que acontece se o cargo do servidor reintegrado estiver provido?

R-o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização ou aproveitado em outro cargo, ou, ainda, posto em disponibilidade.

Lembrete: Reintegração é a volta do servidor estável por invalidação de sua demissão. Observe que ele fora desligado por motivo de demissão, logo há uma nova investidura. Da reintegração pode resultar duas situações de disponibilidade:a) a do próprio reintegrado, se o cargo dele estiver extinto ou b) do ocupante do cargo que estiver sendo objeto de reintegração.

Seção X **Da Recondução**

64- O que é recondução?

R-é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado.

65- Quais são as causas da recondução?

R-A recondução decorrerá de:

→inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
→reintegração do anterior ocupante (é consequência da reintegração, ou seja, a reintegração pode provocar uma recondução – Pergunta 63)

Seção XI **Da Disponibilidade e do Aproveitamento**

66- Como se faz o retorno à atividade de servidor em disponibilidade?

R- mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

67-Qual a obrigação do órgão central do sistema de pessoal civil em relação a servidores em disponibilidade?

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

R- determinará o imediato aproveitamento de servidor em disponibilidade em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal.

68- Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído poderá ser mantido sob responsabilidade do órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal- SIPEC? Se sim, até quando?

R- sim. Até o seu adequado aproveitamento em outro órgão ou entidade.

69- O que acontece se o servidor aproveitado não entrar em exercício no prazo legal?

R-Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

Capítulo II Da Vacância

70. Do que decorrerá a vacância no Cargo Público?

→ AFRP+PED →quase o cargo de auditor + quase PAD

A	Posentadoria
F	Alecionamento
R	Eadaptação
P	Romoção
P	Posse em outro cargo inacumulável
E	Xoneração
D	Emissão

Exoneração De ofício	
-------------------------	--

Exoneração
De cargo em
Comissão ou
Dispensa de
Função de
confiança

→ a juízo da autoridade competente (discriçãonariade)

→ a pedido do servidor

Capítulo III

Da Remoção e da Redistribuição

Seção I

Da Remoção

Modalidades de remoção

Remoção

→ de ofício

→ a pedido (discriçãonária)

→ a pedido (vinculada)

→ acompanhar cônjuge, tb servidor.

→ por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que vive às expensas.

→ em virtude de processo seletivo

71. O que é remoção?

R- Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

Lembre-se quem desloca é o servidor.

72. Quais são as modalidades de remoção?

Remoção

→ de ofício

→ a pedido (discriçãonária)

→ a pedido (vinculada)

→ acompanhar cônjuge, tb servidor.

→ por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que vive às expensas.

→ em virtude de processo seletivo

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

Seção II Da Redistribuição

73. O que é Redistribuição?

R- Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC.

Lembre-se: O que desloca é o cargo de provimento efetivo

74. Quais são os preceitos para que ocorra a Redistribuição:

IEM + CVM

Lembrete : Instituto de Estudos Municipais (IEM) + Comissão de Valores

Mobiliários (CVM)

Lembre-se é um deslocamento de cargos:

Deve haver:

Interesse, vinculação, compatibilidade, manutenção da essência

I	Interesse da administração
E	equivalência de vencimentos
M	manutenção da essência das atribuições do cargo;
C	compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade
V	Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
M	mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;

75- Quando ocorre a redistribuição ex ofício?

→ AL + FT às necessidades dos serviços

→ REC de órgãos colegiados

Ajustamento de **L**otação e da **F**orça de Trabalho → às necessidades dos serviços

Reorganização, **E**xtinção ou **C**riação → de órgãos e entidades

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

76-Quando ocorre a redistribuição ex officio?

AL + FT às necessidades dos serviços

REC de órgãos colegiados

Ajustamento de **L**otação e da **F**orça de Trabalho

Reorganização, **E**xtinção ou **C**riação de órgãos e entidades

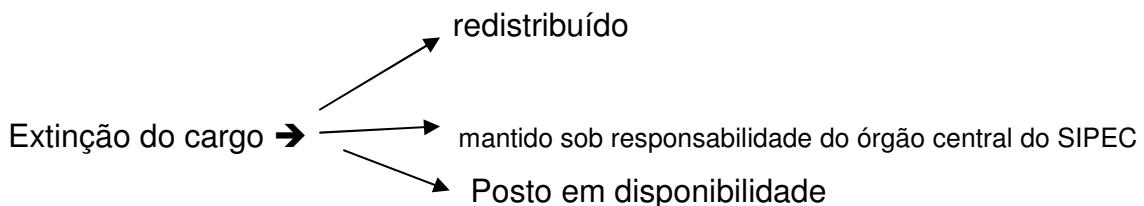
77- O que acontecerá com o servidor quando extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade no órgão ou entidade?

R-O servidor estável, se não redistribuído, será colocado em disponibilidade.

78- E se o servidor não for redistribuído nem posto em disponibilidade?

R-Ele poderá ser mantido sob responsabilidade do órgão central do SIPEC, e ter exercício provisório, em outro órgão ou entidade, até seu adequado aproveitamento.

Fica assim:



Capítulo IV Da Substituição

75-Como se dará a substituição dos servidores investidos em cargo ou função de direção ou chefia e os ocupantes de cargo de Natureza Especial?

R- Os substitutos são indicados no Regimento interno ou, no caso de omissão, previamente designado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade.

76- E quanto ao cargo de substituto e sua remuneração?

R-Ele acumulará os cargos e deverá optar pela remuneração de um deles durante a substituição.

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

77- A partir de quando o substituto fará jus à retribuição pelo exercício de cargo ou função de direção ou chefia ou cargo de natureza especial e como é calculada esta retribuição?

R- Receberá a retribuição nos afastamentos ou impedimentos legais do titular, superiores a 30 dias consecutivos, paga na proporção dos dias de efetiva substituição que excederem o referido período.

78- E quanto às unidades administrativas organizadas em nível de assessoria, como se dá a substituição?

R- Nos mesmos moldes citados acima.

Título III

Dos Direitos e Vantagens

Capítulo I

Do Vencimento e da Remuneração

79- O que é vencimento e qual seu valor mínimo?

R- Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei que não será menor que o salário mínimo.

80- O que é remuneração?

R – Remuneração = vencimento + vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

81- Como será paga a remuneração do servidor investido em função ou cargo em comissão?

R – através da retribuição pelo seu exercício.

82- E como fica a incorporação dessa retribuição?

R- Fica transformada em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI)

83- Como fica a remuneração do servidor em cargo em comissão de órgão ou entidade diversa da de sua lotação?

R – Se a cessão for para órgão ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, a remuneração será paga pelo órgão ou entidade cessionária.

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

84- E se o servidor for cedido à empresa pública ou sociedade de economia mista?

R- se o servidor optar pela remuneração do cargo efetivo, a entidade cessionária efetuará o reembolso das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem.

85- E como se dá essa sessão?

R – Mediante portaria publicada no Diário Oficial da União (DOU).

86- E se a requisição do servidor partir da União?

R- ela fica condicionada às mesmas regras de remuneração anteriormente expostas.

87- O vencimento do cargo efetivo pode ser reduzido?

R – Não o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.

88- Quando é garantida a isonomia de vencimentos?

R- Para cargos e atribuições iguais ou assemelhados do mesmo poder, ou entre servidores dos três Poderes, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

89- Qual é o limite máximo de remuneração do servidor?

R- A soma dos valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, no âmbito dos respectivos Poderes, pelos ministros de Estado, por membros do Congresso Nacional e Ministros do Supremo Tribunal Federal.

90- Quais vantagens excluem-se desse teto?

→ gratificação natalina e os seguintes adicionais:

- de Insalubridade e periculosidade
- pela prestação de serviço extraordinário
- noturno
- de férias

91- Como será a remuneração pelos dias de falta?

R- Se a falta for sem motivo justificado, perderá a remuneração do dia que faltar.

92- Como será a remuneração no caso de atrasos e ausências justificadas e saídas antecipadas?

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

R- a perda da remuneração será proporcional aos atrasos e ausências justificadas e saídas antecipadas?

93- Em quais casos não se aplica a regra da questão anterior?

R- se houver compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata e nos seguintes casos em que é permitido ao servidor ausentar-se do serviço:

→ um dia para doação de sangue;

→ dois dias, para se alistar como eleitor;

→ oito dias consecutivos em razão de:

→ casamento

→ falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

94- O que acontecerá quando as faltas justificadas forem decorrentes de caso fortuito ou de força maior?

R – Elas poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como de efetivo exercício.

95- Regra geral, poderá incidir desconto sobre a remuneração ou provento?

R – não

96- Quais são as exceções?

R- existência de imposição legal ou mandado judicial

97- Quais são as condições para haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros?

R – a) que o servidor autorize; b) a critério da administração e; c) com reposição de custos, na forma definida em regulamento.

98- Como ocorrerão as reposições e indenizações ao erário, atualizadas até 30 de junho de 1994?

R- Serão previamente comunicadas ao servidor ativo, aposentado ou ao pensionista, no prazo máximo de 30 dias, podendo ser parceladas, a pedido do interessado.

99- Em caso de parcelamento, existe limite para o valor das parcelas? Se sim, qual é este limite?

R- Existe sim. O valor de cada parcela não poderá ser inferior à 10% da remuneração, pensão ou provento.

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

100- Como ocorre a reposição de pagamento indevido ocorrido no mês anterior ao do processamento da folha?

R- A reposição é feita imediatamente, em uma única parcela.

101- Se os valores forem recebidos em decorrência de cumprimento à decisão liminar, a tutela antecipada ou a sentença que venha a ser revogada ou rescindida, como serão tratadas?

R- serão eles atualizados até a data da reposição.

102- E se o servidor em débito com o erário, for demitido, exonerado ou tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada?

R- Terá ele 60 dias para quitar o débito.

103- E se ele não quitar o débito no prazo?

R – O débito será inscrito na Dívida Ativa.

104- Regra geral, o vencimento, a remuneração e o provento poderão sofrer arresto, seqüestro ou penhora?

R- Não.

105- Existe exceção, a regra anterior? Qual é?

R- Sim. São aos casos de prestação de alimentos resultantes de decisão judicial

Capítulo II **Das Vantagens**

106- Quais são as vantagens que poderão ser pagas ao servidor, além do vencimento?

- | | |
|---|---------------|
| A | dicionais; |
| G | ratificações; |
| I | indenizações. |

107- As indenizações se incorporarão ao vencimento ou provento?

R- não.

108 -E as gratificações e os adicionais, incorporam?

R- Sim, nos caso e condições indicados em lei.

Assim:

A→sim

G→sim

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

I→não

109- As vantagens pecuniárias poderão ser computadas para efeito de concessão de outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento?

R- Não.

110- Mas as vantagens pecuniárias poderão ser acumuladas, para efeito de concessão de outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento?

R- Também não.

Conclusão: As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Seção I **Das Indenizações**

111- AGI são vantagens que poderão ser pagas ao servidor, além do seu vencimento. Como é constituído o “I” (de indenizações)?

R –

D	Iárias
T	Ransporte
A	ajuda de custo

112- Onde estarão estabelecidos os valores das indenizações e as condições para a sua concessão?

R- no regulamento

Subseção I **Da Ajuda de Custo**

Pois bem, o AGI pode ser pago além do vencimento. O “I” do AGI é composto do DTA (diárias, transportes e ajuda de custo).

113- Para que é paga a ajuda de custo (o “A” do DTA)?

R- A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente, vedado o duplo pagamento

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

de indenização, a qualquer tempo, no caso de o cônjuge ou companheiro que detenha também a condição de servidor, vier a ter exercício na mesma sede.

Portanto, a ajuda de custo cobre despesas de mudança de sede.

114- Quais são as condições para pagamento de ajuda de custo?

R- mudança de domicílio em caráter permanente para ter exercício em nova sede no interesse do serviço.

115- Existe exceção ao pagamento de ajuda de custo. Se sim, qual é?

R-Sim existe. Ajuda de custo não poderá ser paga aos dois cônjuges ou companheiros, que na condição de servidor, vier a ter exercício na mesma sede.

Conclusão: é vedado o duplo pagamento de indenização

Agora, a respeito do “T” do DTA. Lembrando que o DTA é o composto que forma o “I” do AGI.

116- Pergunta: Se a ajuda de custo visa compensar despesas de mudança, e as despesas de transportes (o “T”) quem paga?

R- correm por conta da administração as despesas de transporte do servidor e de sua família.

117- O que compreende estas despesas de transportes?

R- Passagem, bagagem e bens pessoais.

118- A ajuda de custo e transporte cobre mais alguma despesa? Se sim qual?

R- Sim. À família do servidor que falecer na nova sede são assegurados ajuda de custo e transporte para a localidade de origem, dentro de um ano, contado do óbito.

119- Como é calculada a ajuda de custo e qual é o seu limite?

R- é calculada sobre a remuneração do servidor, conforme se dispuser em regulamento, não podendo exceder a importância correspondente a 3 meses.

120- É concedida ajuda de custo ao servidor que se afastar do cargo, ou reassumi-lo, em virtude de mandato eletivo?

R- Não.

121- E àquele que não sendo servidor da União, for nomeado para cargo em comissão, com mudança de domicílio?

R –sim.

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

122- Se cabível ajuda de custo ao servidor cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, quem a pagará?

R- Sim. É cabível. E será paga pelo órgão cessionário.

Subseção II Das Diárias

É a vez do “D” (diárias) do DTA. Lembrando que o DTA compõe o “I” do AGI. E que o AGI (adicionais, gratificações e indenizações) é o que pode ser pago além da vencimento.

123- Quando o servidor fará jus ao recebimento de diárias?

R- quando afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior.

124- O “D” (diárias) do DTA cobre o que?

R- passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinária com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme dispuser em regulamento.

Portanto, chegamos a uma conclusão que também é uma diferença entre a Diária e a ajuda de custo.

125- Qual é diferença básica entre o “A” e o “D”, entre Ajuda de custo e diária.

R- A ajuda de custo compensa despesas com a mudança em caráter PERMANENTE do servidor, já a Diária cobre despesas de deslocamento em CARÁTER EVENTUAL OU TRANSITÓRIO.

126- Como será concedida a diária, o “D” do DTA?

R – será concedida por dia de afastamento.

127- E quando a Diária ou o “D” é devido pela metade?

R- a)quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede e b) quando a União custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

128- E nos casos em que o deslocamento da sede for exigência permanente do cargo?

R- Neste caso, o servidor não fará jus a diárias.

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

129- E se o servidor se deslocar dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas, ou áreas de controle integrado mantidas com países limítrofes, cuja jurisdição e competência dos órgãos, entidades e servidores brasileiros considera-se estendida?

R- Ele também não fará jus à diárias.

130- Mas se houver pernoite fora da sede?

R - Neste caso, ele tem direito às diárias que serão sempre as fixadas para os afastamentos dentro do território nacional.

131- O que acontece se o servidor receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo?

R- fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 dias.

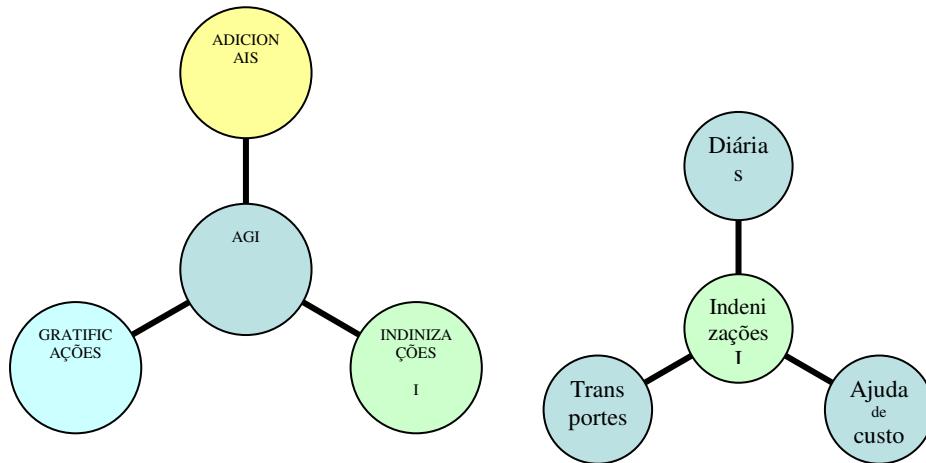
132- E se ele retornar à sede antes do que o previsto para o seu afastamento?

R- ele restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo de 5 dias.

Subseção III

Da Indenização de Transporte

A hora é a vez do “T” (transporte) do DTA que compõe o “I” que, por sua vez, faz parte o AGI (Adicionais, gratificações e indenizações) que poderá ser pago além do vencimento. Entendeu? Não? então vai aí o esqueminha que fará com que você jamais esqueça:



LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

133- Quando se concederá indenização de transporte ao servidor?

R- Se ele realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

Seção II

Vimos o “D” de diária, o “T” de transporte e o “A” de ajuda de custo. Ou seja, vimos o DTA. O DTA, compõe o “I” de indenizações.

AGI → Adicionais, gratificações e indenizações.

134- Acabamos de ver os componentes do “I”. Falta ver o que?

R- O A e o G, adicionais e gratificações.

Passemos a eles:

Das Gratificações e Adicionais

135- Quais são as retribuições, gratificações e adicionais que serão deferidos aos servidos além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei?

→ retribuição pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento;

→ gratificação natalina;

→ adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;

→ adicional pela prestação de serviço extraordinário;

→ adicional noturno;

→ adicional de férias;

→ outros, relativos ao local e à natureza do trabalho.

ADP → P de perigo

ADI → I de insalubridade

ADN → N de Noturno (vamos apelidá-lo de adicional “coruja”)

ADHE → HE de horas extras (vamos apelidá-lo de adicional do “cerão”)

ADF → F de Férias

GN → G de gratificação N de natalina

REFCA → R de retribuição, pelo E de Exercício, F de Função, C de chefia e A de assessoramento

ORLNT → O de outros, R de Relativos, L de Local, de N Natureza e T de Trabalho.

136- Resumindo: Em função do que são pagas as retribuições, gratificações e adicionais?

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

- Se o servidor exerce função de direção, chefia ou assessoramento, recebe uma retribuição por isto, implicando em Adicional de retribuição.
- Se o servidor exerce função perigosa ou insalubre ou penosa, recebe um adicional como compensação.
- Se o servidor trabalha além do seu horário normal, recebe o adicional de trabalho extraordinário.
- Se o servidor trabalha em local ou a natureza de seu trabalho é especial que justifique, ele receberá um adicional por este fato ou circunstância.
- Se o servidor trabalha à noite, tem direito a receber adicional noturno, finalmente, recebe, ainda, mais dois adicionais: gratificação natalina e adicional de férias.

Subseção I

Da Retribuição pelo Exercício de Função de Direção, Chefia e Assessoramento

Vejamos cada um desses adicionais:

REFCA → Retribuição pelo Exercício de Função de direção, Chefia ou Assessoramento

137-Como é remunerado o servidor ocupante de cargo efetivo investido em função de direção, chefia ou assessoramento, cargo de provimento em comissão ou de Natureza Especial?

R – através da retribuição pelo seu exercício.

138- E como fica a incorporação dessa retribuição?

R- Fica transformada em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI)

139- Quando pode ser alterada a vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI?

R- Somente quando das revisões gerais de remuneração dos servidores públicos federais.

Seção II

Da Gratificação Natalina

140- Como é calculada a GN?

R- A GN corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

É fácil lembrar o mês. Qual é o mês do Natal? Natal(ina). Portanto, a remuneração base para cálculo da Gratificação Natal-ina é o mês de Dezembro.

141- E se o servidor trabalhou só 16 dias num mês, como faço o cálculo?

R- Considero como um mês integral, porque a fração IGUAL ou SUPERIOR a 15 dias será considerada como mês integral.

142- Qual é o prazo para o pagamento da GN?

R- 20 de Dezembro de cada ano.

143- Como é calculada a GN de servidor exonerado?

R- proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do Mês da exoneração.

144- É isso. A remuneração de qual mês é considerada para calcular a GN do servidor exonerado?

R- A remuneração do mês da EXONERAÇÃO. **Guarde isso!!!**

145- Considera-se a GN para o cálculo de outras vantagens pecuniárias?

R- Não. Importante!!!

Subseção III

Do Adicional por Tempo de Serviço

(Não existe mais)

Subseção IV

Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas

ADI → adicional de Insalubridade

ADP → Adicional de Periculosidade

ATP → Adicional de Atividades Penosas

146- Quais servidores fazem jus ao ADI, ADP e ATP?

R- Os servidores que trabalhem com **HABITUALIDADE** em locais insalubres ou em contato **PERMANENTE** com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida.

147- Qual a base de cálculo do ADI, ADP e ATP?

R- O vencimento do cargo efetivo.

148- E se o servidor fizer jus ao ADI e ao ADP ao mesmo tempo?

R- Deverá optar por um deles.

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

Conclusão : ADI (i) e ADP não podem ser pagos cumulativamente.

149- Quando cessa o direito ao ADI e ao ADP?

R- Com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

150- Qual a condição especial verificada nas operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos?

R- Haverá permanente controle da atividade de servidores nestas condições.

151- O que acontece com a servidora gestante ou lactante que exerce atividades em local insalubre e em atividades penosas e perigosas?

R- Será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso.

152- Qual a base legal para concessão dos adicionais de atividades penosas, de insalubridade e de periculosidade?

R- Serão observadas as situações estabelecidas em legislação específica que trata destas questões.

153- Em que situações e a quem será pago o ATP?

R- Aos servidores em exercício em fronteira ou em localidades cujas condições de vida o justifiquem, nos termos, condições e limites fixados em regulamento.

154- Em que condições trabalharão os operadores de Raios X ou substâncias radioativas?

R- Serão mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.

155- Qual a periodicidade a que serão submetidos a exames médicos servidores que se encontram na condição da questão acima?

R- A cada 6 meses.

Subseção V

Do Adicional por Serviço Extraordinário

ADHE – “nosso adicional do cerão”

156- Como será remunerado o ADHE (adicional do cerão)?

R- 50% em relação à hora normal de trabalho.

157- Quando será permitido fazer “cerão” (serviço extraordinário) e qual o limite máximo?

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

R- Será permitido somente para situações excepcionais e temporárias e limite máximo é 2h/jornada.

Subseção VI

Do Adicional Noturno →ADN ou adicional “coruja”

158- Qual o horário considerado noturno e como será a remuneração desse horário?

R- é o horário compreendido entre 22 horas de um dia e 5 horas do dia seguinte e o valor-hora será acrescido de 25%, computando-se cada hora como 52min. e 30 segundos.

159- E se o trabalho noturno for serviço extraordinário? Traduzindo: se o servidor tiver fazendo “cerão” em horário considerado noturno, como será sua remuneração?

R- O acréscimo de 25% incidirá sobre o ADHE (adicional do cerão).

Conclusão: o “adicional coruja” incide sobre o “adicional cerão”

Subseção VII

Do Adicional de Férias → ADF → Adicional Rider: “ dê férias para seus pés”

160- Qual o valor do ADF e como ele será solicitado?

R- O ADF corresponde a 1/3 da remuneração do período das férias e será pago independentemente de solicitação.

161- E se o servidor tiver exercendo função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, como será pago o ADF?

R- A vantagem percebida pelo exercício destas atividades será considerada no cálculo do ADF.

Capítulo III

Das Férias

162- De quanto são os dias de férias a que tem direito os servidores e eles podem ser acumulados?

R- São de trinta dias o período de férias a que tem direito o servidor, sendo a acumulação permitida até no máximo dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvada as hipóteses em que haja legislação específica.

163- Qual o tempo exigido para o primeiro período aquisitivo de férias?

R- 12 meses de exercício.

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

164- E as faltas, contam para o período de férias?

R- Não. É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

165- As férias poderão ser parceladas? Se sim, como se dá este parcelamento?

R- Sim. Poderão ser parceladas até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública.

166- Qual é o prazo para o pagamento das férias?

R- O pagamento das remuneração das férias será efetuado até 2(dois) dias antes do início do respectivo período.

167- Como será o pagamento das férias do servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão?

R- Ele perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a 14 dias.

168- A remuneração de qual mês será utilizada no cálculo da indenização?

R- A remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

169- Quando servidor receberá o adicional de férias (ADF)?

R- Ele o receberá quando da utilização do primeiro período.

170- Como serão gozadas as férias de servidor que opera direta e permanentemente com Raios X ou substâncias radioativas?

R- Ele gozará 20 dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação.

171- As férias poderão ser interrompidas? Se sim, indique em quais circunstâncias?

R- sim. Nos casos de :

→calamidade pública;

→comoção interna;

→convocação para júri;

→serviço militar ou eleitoral;

→por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

172- Uma vez interrompido o período de férias, como será gozado o período restante?

R- O período restante será gozado de uma só vez.

Capítulo IV

Das Licenças

Seção I

Disposições Gerais

173- Quais os motivos em que será concedido licença?

- por motivo de doença em pessoa da família;
- por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- para o serviço militar;
- para atividade política;
- para capacitação
- para tratar de interesses particulares;
- para desempenho de mandato classista.

C Capacitação

A Afastamento Cônjuge ou companheiro

S Serviço Militar

A Atividade Política

D Doença Pessoa da Família

D Desempenho Mandato classista

T Tratar Interesse particular

CASA +DDT

174- Qual o requisito para a concessão da licença por doença de pessoa da família?

R- que seja precedida de exame por médico ou junta médica oficial.

175- O servidor pode exercer atividade remunerada durante o período de licença por doença de pessoa da família?

R- Não.

176- Qual o tratamento dado à licença concedida dentro de 60 dias do término de outra da mesma espécie?

R- Será considerada como prorrogação.

Seção II

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

177- Em que circunstâncias será concedida a Licença por Motivo de Doença em pessoa da Família? LMDPF

R- por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por junta médica oficial.

CPF → identidade? Não. É cônjuge, pais e filhos

EM → enteado e madrasta.

CPD → central de processamento de dados? Não. Companheiro, padrasto e dependente.

178- Quais as condições para a concessão da LMDPF?

R- Se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

179- A LMDPF será remunerada?

R- A remuneração será até trinta dias, podendo ser prorrogada por até 30 dias, mediante parecer de junta médica oficial. Excedendo estes prazos, será sem remuneração, por até 90 dias.

Conclusão: A LMDPF abrange o cônjuge, os pais, os filhos(as) e os substitutos (companheiro, madrasta, padrasto e enteado(a) e dependente. Tem condições para ser concedida e, a depender do prazo de sua concessão pode abranger um período com remuneração e um sem direito a remuneração.

Seção III

Da Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge → LMACC

“minha esposa foi eu vou também”

180- Em quais situações será concedida a LMACC?

R- para acompanhar cônjuge ou companheiro que foi deslocado para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos poderes executivo e legislativo.

181- Qual é o período de concessão da licença? Ela é remunerada?

R- A licença “LMACC” será por prazo indeterminado e sem remuneração.

Lembrete: o esposo(a) virou político(a) e ganhou a eleição em outro local; mudou-se o servidor vai também, graças a LMACC. Mas vai sem receber.

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

182- No deslocamento de servidor cujo cônjuge ou companheiro também seja servidor público, civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, poderá haver exercício provisório em órgão ou entidade da Administração Federal direta, autárquica ou fundacional?

R- Sim, desde que para o exercício de atividade compatível com o seu cargo.

Seção IV

Da Licença para o Serviço Militar →LSM

183- Como será a licença do servidor convocado para o serviço militar?

R- Será concedida licença, na forma e condições previstas na legislação específica.

184- Após concluído o serviço militar, qual o prazo para o servidor reassumir o exercício do cargo?

R- Ele terá 30 dias sem remuneração

Seção V

Da Licença para Atividade Política →LAP

185- Qual o período em que a LAP do servidor é não remunerada?

R- Do período que vai da sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a yéspora do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

186- Quais cargos implicam o afastamento do servidor candidato a cargo eletivo?

R- Cargos de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização.

187- Qual é o período de afastamento do servidor nestes casos?

R- a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo dia seguinte ao do pleito.

188- A licença a partir registro da candidatura até o décimo dia seguinte ao da eleição será remunerada?

R-Sim, mas somente pelo período de três meses.

Seção VI

Da Licença para Capacitação →LC

189- Quando o servidor fará jus à Licença para Capacitação (LC)?

R- após cada quinquênio de efetivo exercício e no interesse da Administração.

190- De quanto tempo é a licença para capacitação (LC)?

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

R- A licença para participar de curso de capacitação profissional é de até três meses.

191- Se o servidor não usufruiu do benefício em um determinado quinquênio poderá somar o período de licença a que teria direito com o do próximo quinquênio?

R- Não, não são acumuláveis os períodos de licença.

Seção VII

Da Licença para Tratar de Interesses Particulares →LTIP

192- É vinculado ato de concessão da LTIP?

R- Não, a concessão da LTIP é ato discricionário da Administração, ou seja, depende da oportunidade e conveniência da Administração para a sua concessão.

193- Poderá ser concedida a LTIP ao servidor em estágio probatório?

R- Não.

194- De quanto é o período da LTIP e ela é remunerada?

R- O período é de até três anos e sem remuneração.

195- Quando poderá ser interrompida LTIP? E por quem?

R- Poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Seção VIII

Da Licença para o Desempenho de Mandato Classista →LDMC

196- No que consiste a LDMC?

R- trata-se de licença para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão.

197- A LDMC é remunerada?

R- Não. É sem remuneração.

198- A LDMC conta tempo de serviço?

R-Sim conta tempo como de efetivo exercício, exceto para promoção por merecimento.

199- Quais são os limites de servidores em representação sindical?

→para entidades com até 5.000 associados, 1 servidor;

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

- para entidades com 5.001 a 30.000 associados, 2 servidores;
- para entidades com mais de 30.000 associados, 3 servidores.

200- Quais são as condições necessárias, em relação à entidade, para que os servidores eleitos possam ser licenciados para cargos de direção ou representação?

R- Estas entidades precisam ser cadastradas no Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado.

201- Qual o período da licença LDMC?

R- O período da licença é igual ao do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição, e por uma única vez.

Capítulo V Dos Afastamentos Seção I

Do Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade

202- Em que circunstâncias poderá ser cedido o servidor para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios?

- para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- em casos previstos em leis específicas.

203- Quem pagará o servidor em caso de cessão?

R – Se a cessão for para órgão ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, a remuneração será paga pelo órgão ou entidade cessionária.

204- E se o servidor for cedido à empresa pública ou sociedade de economia mista?

R- se o servidor optar pela remuneração do cargo efetivo, a entidade cessionária efetuará o reembolso das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem.

205- E como se dá essa sessão?

R – Mediante portaria publicada no Diário Oficial da União.

206- E se a requisição do servidor partir da União?

R- ela fica condicionada às mesmas regras de remuneração anteriormente expostas.

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

207- Qual a condição necessária para que o servidor do poder executivo possa exercer atividades em outro órgão da Administração Federal direta que não tenha quadro próprio de pessoal?

R- Mediante autorização expressa do Presidente da República e que o exercício seja para fim determinado e a prazo certo.

208- Qual a condição para as cessões de empregados de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que receba recursos do Tesouro Nacional para custeio total ou parcial da sua folha de pagamento de pessoal?

R- o exercício do empregado cedido fica condicionado a autorização específica do MPOG, exceto nos casos de ocupação de cargo em comissão ou função gratificada.

209- Em termos de lotação de pessoal quais são as prerrogativas do MPOG?

R- Independentemente de a cessão ser para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, o MPOG, com a finalidade de promover a composição da força de trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, poderá determinar a lotação ou o exercício de empregado ou servidor.

Seção II

Do Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo

210- O que acontece com servidor investido em mandato eletivo federal, estadual ou distrital?

R- ficará afastado do cargo.

211- E se o mandato for de prefeito?

R- ficará afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

212- E se o mandato for de vereador?

213- E se o mandato for de vereador?

→havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo.

214- E se não houver compatibilidade de horário?

→será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

Seção III

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

Do Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior

215- De quem é a autorização para o servidor ausentar-se do País para estudo ou missão oficial?

R- do presidente da República, Presidente dos órgãos do poder legislativo e presidente do STF.

216- De quanto é o período da missão ou estudo e quando poderá ser permitida nova ausência?

R- A Ausência não excederá a 4 anos e uma nova ausência só será concedida após decorrido igual período.

217- Poderá ser concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular para o servidor que gozou de ausência para missão ou estudo no exterior?

R- Somente após decorrido período igual ao da ausência ou se o servidor ressarcir a despesa havida com seu afastamento.

218- O disposto na questão acima aplica-se a todos os servidores. Se não qual é a exceção?

R- Não. A exceção são os servidores de carreira diplomática.

219- Como fica a remuneração do servidor que se afastar para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere?

R- O afastamento dar-se-á com perda total da remuneração.

Capítulo VI

Das Concessões

220- Quais são as permissões para o servidor ausentar-se do serviço?

→doação de sangue;

→alistar-se com eleitor

→casamento

→falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos

221- De quanto será o afastamento para doação de sangue?

R- de um dia.

222- E para alistamento eleitoral?

R- dois anos?

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

223- De quanto será o afastamento por causa de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

R- oito dias consecutivos.

224- Em que circunstâncias o servidor estudante terá direito a horário especial?

R- quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

225- Neste caso, como ficam as horas não cumpridas?

R- serão compensadas no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.

226- E o servidor especial tem direito a horário especial? Se sim, em que ocasião?

R-Sim. Quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

227- E quanto ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência física?

R- Terá direito a horário especial, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial.

228- Nesse caso ele terá que compensar horário? Se sim, como?

R- sim ele terá que compensar o horário até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata.

229- Que direitos possui o servidor estudante que mudar de sede no interesse da Administração?

R- é lhe assegurado na localidade da nova residência ou na mais próxima, matrícula em instituição de ensino congênere, em qualquer época, independentemente de vaga.

230- E o cônjuge ou companheiro, os filhos ou enteados do servidor que vivam na sua companhia, bem como aos menores sob sua guarda, com autorização judicial possuem esse direito também?

R- Sim, este direito é estendido a eles.

Capítulo VII **Do Tempo de Serviço**

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

231- Qual tempo de serviço é contado?

R- é contado para todos os efeitos o tempo de serviço público federal, inclusive o prestado às Forças Armadas.

232- Como é feita a apuração do tempo de serviço?

R- Será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano de 365 dias.

233- O tempo de afastamento para desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal conta para efeito de promoção por merecimento?

R- Não.

234- O afastamento para tratamento da própria saúde conta tempo de efetivo exercício até qual limite?

R- até o limite de 24 meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado à União, em cargo de provimento efetivo.

235- O afastamento para desempenho de mandato classista conta tempo para efeito de promoção por merecimento?

R- Não.

236- Quais são as ausências ao serviço que são consideradas de efetivo exercício?

→doação de sangue → 1 dia

→alistar-se com eleitor → 2 dias

→casamento → 8 dias

→falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos → 8 dias;

237- Quais são os afastamentos considerados de efetivo exercício?

R→férias;

→cargo em comissão;

→função de governo;

→programa de treinamento;

→mandato eletivo;

→júri;

→missão ou estudo no exterior;

→licenças:

→gestante, adotante e paternidade;

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

- tratamento da própria saúde;
- desempenho de mandato classista;
- acidente em serviço ou doença profissional;
- capacitação e serviço militar;
- deslocamento para nova sede;
- competição desportiva e representação desportiva nacional e internacional;
- servir organismo internacional;

237- Quais as situações em que o tempo conta-se apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade?

R→tempo de serviço público prestado aos Estados, Municípios e Distrito Federal;

→licença para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor, com remuneração;

→licença para atividade política (o período remunerado e limitado a três meses)

→ o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital, anterior ao ingresso no serviço público federal;

→o tempo de serviço em atividade privada, vinculada à Previdência Social;

→ o tempo de licença para tratamento da própria saúde que exceder o prazo a que se refere a alínea "b" do inciso VIII do art. 102. (24 meses cumulativo de serviço prestado a União em cargo efetivo)

238- E quanto ao tempo em que o servidor esteve aposentado, como será contado?

R- Será contado apenas para fins de nova aposentadoria.

239- Como será contado o tempo de serviço prestado às Forças Armadas em operações de guerra?

R- Será contado em dobro.

240- E se o serviço foi prestado, concomitantemente, em mais de um cargo ou função de órgão ou entidades dos poderes da União, Estado, Distrito Federal ou Município, autarquia, fundação, SEM e empresa pública?

R- Não será contado nas duas atividades, porque é vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

Capítulo VIII Do Direito de Petição

241- Em que consiste o direito do servidor de requerer aos Poderes Públicos?

R- consiste em defesa de direito ou interesse legítimo.

242- A quem será dirigido o requerimento e por quem será encaminhado?

R- Será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

243- Cabe reconsideração em requerimento? Se sim, a quem será feito o pedido? E renovação do pedido de reconsideração?

R- O pedido de reconsideração será feito à autoridade que houver expedido o ato ou proferido na primeira decisão. Não pode ser renovado o pedido de reconsideração.

244- Qual o prazo para despacho do requerimento e do pedido de reconsideração?

R- o prazo de despacho é de 5 dias e de decisão de 30 dias.

→ não confundir o requerimento com o pedido de reconsideração:

→ o requerimento é o ato inicial pleiteando a defesa direito ou interesse legítimo e é dirigido a autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

→ pedido de reconsideração é o ato posterior ao requerimento onde se pede para reconsiderar, “uma espécie de revisão”, e é dirigido a autoridade de proferiu a primeira decisão.

→ este pedido de reconsideração não pode ser renovado, ou seja, apresentar um outro, mesmo que com novos argumentos.

→ não confundir a não renovação do pedido de reconsideração com o recurso do indeferimento do pedido de reconsideração:

→ é mais ou menos assim: eu não posso apresentar dois pedidos de reconsideração sobre um mesmo direito, mas posso recorrer da decisão desfavorável a um pedido de reconsideração via recurso.

→ além disso, cabe recursos das decisões dos recursos sucessivamente interpostos.

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

→os recursos são dirigidos à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.

245- Cabe recurso do indeferimento do pedido de reconsideração?

R- Sim.

246- E das decisões sobre os recursos sucessivamente interpuestos?

R- sim.

247- A quem será dirigido o recurso?

R- O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.

248- Por quem será encaminhado o recurso?

R- por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

249- Qual é o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso?

R- este prazo é de 30 dias a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

250 -O recurso poderá ter efeito suspensivo?

R-Sim. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.

251- Quais os efeitos do provimento do pedido de reconsideração ou do recurso?

R- Os efeitos retroagirão à data do ato impugnado (ex tunc)

251- Qual é o prazo de prescrição do direito de requerer quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho?

R- 5 anos.

252- Qual é o prazo de prescrição dos demais casos?

R- 120 dias, salvo quando outro prazo for fixado em lei.

253- Como proceder a contagem do prazo prescricional quando o ato não for publicado?

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

R- Será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado.

254- Em que situações interrompe-se a prescrição (recomeça a contagem do zero)?

R- No caso de pedido de reconsideração e no caso de recurso.

255- A prescrição não pode ser relevada (desconsiderada) pela Administração? Se não, por que?

R- Não. Porque ela é de ordem pública

256- O servidor ou o procurador por ele constituído exercerão de que forma o direito de petição na repartição?

R- Terão assegurada vista ao processo ou documento.

257- Se os atos tiverem eivados de ilegalidade como procederá a administração?

R- Deverá revê-los a qualquer tempo.

258- Os prazos referidos nas questões de petição poderão ser prorrogáveis?

Por que?

R-Não. Porque eles são fatais e improrrogáveis, salvo motivo de força maior.

Título IV

Do Regime Disciplinar

Capítulo I

Dos Deveres

259- Quais são os deveres do servidor?

→ zelo e dedicação

→ lealdade as instituições

→ observar as normas legais e regulamentares

→ cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

→ atender com presteza:

→ ao público em geral

→ à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

→ às requisições para a defesa da Fazenda Pública.

→ levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

→ zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

- guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ser assíduo e pontual ao serviço;
- tratar com urbanidade as pessoas;
- representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

260 -Como será representada a ilegalidade, omissão ou abuso de poder?

R- Será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando ao representante ampla defesa

Capítulo II **Das Proibições**

261- Quais são as proibições ao servidor?

- ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; (sair sem autorização)
- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;(pegar sem autorização)
- recusar fé a documentos públicos; (incrédulo)
- opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;(fazer marra, marrento)
- promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;(bajulador e gozador)
- cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;(fazer estranho de empregado da repartição)
- coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;("politiqueiro")
- manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;(nepótico)
- valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação do

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

capital social, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

262- É permitido a funcionário participar de gerência ou administração de empresa privada ou sociedade civil?

R- Não.

263- E participar nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social?

R- SIM

264- É permitido ao servidor exercer o comércio?

R- Não.

265- É permitido o servidor ser acionista, cotista ou comanditário de sociedade comercial?

R- SIM

266- Pode o servidor atuar como procurador ou intermediário juntos a repartições públicas?

R- Não.

267- Pode o servidor atuar como procurador ou intermediário para tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro?

R- sim

→receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; (“receber aquele agradinho”)

→aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;

→praticar usura sob qualquer de suas formas; (“agiotagem”)

→proceder de forma desidiosa; (“preguiçoso”)

→utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares; (“fazer da administração como se fosse de sua propriedade”)

→cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias; (“passar seu serviço a outro servidor”)

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

→exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho; (“ocupar dois lugares no espaço ao mesmo tempo”)

→recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado. (“misterioso”)

Capítulo III

Da Acumulação

268- É permitida a acumulação de cargos públicos?

R- Regra geral não, mas existem as exceções previstas na CF.

269- É permitido acumular cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios?

R- Não.

270- E se a acumulação de cargos for lícita, há alguma outra condição? Se sim, indique-a?

R- sim. O servidor deve comprovar a compatibilidade de horários.

271- Regra geral, é permitida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade?

R- Pela regra geral, não.

272- Quais são as exceções à questão anterior?

R- quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

273- Pela regra geral o servidor poderá exercer mais de um cargo em comissão?

R- Não.

274- Qual é única situação em que o servidor poderá ocupar dois cargos em comissão?

R- O servidor ocupante de cargo em comissão ou de natureza especial poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

275- Pela regra geral, o servidor pode receber remuneração pela participação em órgão de deliberação coletiva?

R- Não.

276- Quais as exceções à questão anterior?

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

R- quando da participação em conselhos de administração e fiscal das empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas, bem como quaisquer empresas ou entidades em que a União, direta ou indiretamente detenha participação no capital social, observado o que, a respeito, dispuser legislação específica.

277- O que acontece se o servidor ocupante licitamente de dois cargos efetivos vier a ser investido em cargo de provimento em comissão?

R- ficará afastado de ambos os cargos efetivos, exceto se houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidos.

Capítulo IV **Das Responsabilidades**

278- Em quais esferas o servidor responde pelo exercício irregular de suas atribuições?

R- nas esferas civil, penal e administrativa.

279- Em que consiste a responsabilidade civil do servidor?

R- Decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

280- Como será feita a indenização de prejuízo doloso causado ao erário?

R- Serão pagos com bens que assegurem a execução do débito pela via judicial. Na falta de bens serão pagos no prazo máximo de trinta dias, podendo ser parceladas, a pedido do interessado, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 10% da remuneração do servidor.

281- Se o servidor causar dano a terceiros como será sua responsabilidade?

R- ele responderá pelos danos perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.

282- E se o servidor que causar prejuízo ao erário vier a falecer?

R- A obrigação de reparar o dano estenderá aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

283- Em que consiste a responsabilidade penal?

R- Ela abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

284- Do que resulta a responsabilidade civil-administrativa do servidor?

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

R- Resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

285- As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se?

R- Sim. Elas são independentes entre si.

286- E se ocorrer a absolvição criminal do servidor por inexistência do fato ou sua autoria?

R- Ficará afastada a responsabilidade administrativa.

Capítulo V Das Penalidades

287- Quais são as penalidade disciplinares?

- D Demissão
- D Destituição de cargo em comissão
- D Destituição de função comissionada
- S Suspensão
- A Advertência
- C Cassação de aposentadoria ou disponibilidade

“Não é disque serviço de atendimento ao cliente”, mas serve com lembrete!

288- Quais os fatores a serem considerados na aplicação das penalidades?

R- Serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

289- O que obrigatoriamente deve constar do ato de imposição da penalidade?

R- O fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

290- Como será aplicada a advertência?

R- por escrito.

291- Em quais casos serão aplicados a advertência?

→ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; (sair sem autorização)

→retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;(pegar sem autorização)

→recusar fé a documentos públicos; (incrédulo)

→opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;(fazer marra, marrento)

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

→ promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;(bajulador e gozador)

→ cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;(fazer estranho de empregado da repartição)

→ coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;(politiqueiro)

→ manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;(nepótico)

→ FALTA INCISO XIX

292- Em quais outras circunstâncias devem ser aplicadas advertências?

R- em caso de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

293- Em quais casos serão aplicados a suspensão?

R- A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 dias.

294- Qual será a punição a ser aplicada ao servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

R- Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias

295- A penalidade de advertência poderá ser convertida em multa? Se sim, em quais hipóteses?

R- sim. Somente quando houver conveniência para o serviço e na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

296- Quando estará cancelado o registro das penalidades de advertência?

R- após 3 anos de efetivo exercício, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

297- Quando estará cancelado o registro da penalidade de suspensão?

R- após 5 anos de efetivo exercício, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

298- Quais são os efeitos do cancelamento da penalidade?

R- Sempre pró-ativos, para frente e nunca surtirá efeitos retroativos.

299- Quais os crimes em que serão aplicados a demissão?

→crime contra a administração pública;

→abandono de cargo; (“fujão”)

→inassiduidade habitual; (“faltoso”)

→improbidade administrativa; (“ímprebo”)

→incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição; (rebelde e desarroado)

→insubordinação grave em serviço;

→ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; (“briguento”)

→aplicação irregular de dinheiros públicos; (“gastar errado”)

→revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo; (“fofoqueiro”)

→lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional; (“larápio”)

→corrupção; (“corrupto”)

→acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

→transgressão dos incisos IX a XVI do art. 117.

300- O que acontece se for detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas?

R- A autoridade notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata.

301- O que conterá nesta notificação?

R- o servidor terá que apresentar opção no prazo improrrogável de 10 dias, contados da data da ciência.

302- E se o servidor for omissو?

R- a autoridade adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata.

303- Quais são as fases do PAD neste caso?

R- instauração, instrução sumária e julgamento.

Instaura → instrui e → julga

Dá início → documenta → e julga.

304-Como se dará início a fase da instauração do PAD?

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

R- com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração.

305- O que corresponde a instrução sumária?

R- corresponde a indiciação, defesa e relatório.

IDR: indicia (ato ativo da comissão) → defende-se (ato do indiciado) → relata (ato ativo da comissão)

306- Como se dá a indicação da autoria a que se refere a fase de instauração?

R- Dá-se pelo nome e matrícula do servidor.

307- E a indicação de materialidade a que se refere a fase de instauração?

R- dar-se-à pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.

308- Quando e por quem será lavrado o termo de indiciação?

R- Será lavrado pela comissão e até 3 dias após a publicação do ato que a constituiu.

309- O termo de indiciação conterá o que?

R- Serão transcritas as informações quanto a autoria e materialidade descritas nas questões anteriores, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de 5 dias, apresentar defesa escrita, assegurando-se lhe vista do processo na repartição,

310- O que acontece após o servidor apresentar a defesa?

R- A comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

311- Qual o prazo para a autoridade julgadora proferir sua decisão?

R- Este prazo é de cinco dias.

312- Se o servidor apresentar opção até o último dia de prazo para defesa?

R- Este ato configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá, automaticamente, em pedido de exoneração do outro cargo.

313- O que acontece se ficar caracterizada a acumulação ilegal e ficar provada a má-fé do servidor?

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

R- Aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

314- Qual o prazo para conclusão do PAD submetido a rito sumário? Tal prazo conta-se a partir de quando?

R- O prazo é de até 30 dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

315- É admitida prorrogação do PAD sumário? Se sim, de quanto tempo será tal prorrogação?

Sim. Será de até 15 dias, quando as circunstâncias exigirem.

316- O que acontecerá com o inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão?

R- Terá cassada a sua aposentadoria ou disponibilidade.

317- Se o servidor estiver ocupando apenas cargo em comissão e cometer infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão, o que acontece?

R- Ele será destituído do cargo em comissão.

318- E se o servidor ocupante do cargo em comissão já estiver exonerado quando a apuração da infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão?

R- Ele terá sua exoneração convertida em destituição.

319- Em quais casos a demissão ou a destituição de cargo em comissão implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo de ação penal cabível?

R-

→improbidade administrativa; (“ímparo”)

→aplicação irregular de dinheiros públicos; (“gastar errado”)

→lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional; (“larápio”)

→corrupção; (“corrupto”)

320- Em quais casos a demissão ou a destituição de cargo em comissão incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal, pelo prazo de 5 anos?

R- art. 117, IX e XI

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

IX- valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

321- Em quais situações o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão não poderá mais retornar ao serviço público federal?

→crime contra a administração pública;

→improbidade administrativa; (“ímprebo”)

→lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional; (“larápio”)

→corrupção; (“corrupto”)

322- Quando fica configurada o abandono de cargo?

R- A ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 dias consecutivos.

323- O que significa inassiduidade habitual?

R- A falta ao serviço, sem causa justificada, pro 60 dias, interpoladamente, durante o período de doze meses.

324- Como será a apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual?

R- Será adotado o PAD sumário.

325- Como se dá a indicação da materialidade no PAD sumário para apuração de abandono de cargo?

R-Através da indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a 30 dias.

326- Como se dá a indicação de materialidade no PAD sumário para apuração de inassiduidade habitual?

R- pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a 60 dias, interpoladamente, durante o período de 12 meses;

327- Após a apresentação da defesa qual o procedimento a ser adotado pela comissão?

R- Esta elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

328- O que conterá o relatório da comissão?

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

R- Ele resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a 30 dias.

329- Após a conclusão do relatório, qual o próximo passo da comissão?

R- Remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

330- Quando se tratar de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade de servidor vinculado ao respectivo Poder, órgão, ou entidade quem aplicará as penalidades disciplinares?

R- O presidente da República, os Presidentes das Casas do Poder legislativo e dos tribunais Federais e o Procurador-Geral da República

331- E quando se tratar de suspensão superior a 30 dias, quem aplicará as penalidades disciplinares?

R- As autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior.

332- E quando se tratar de advertência ou de suspensão de até 30 dias, quem aplicará a penalidade?

R- O chefe da repartição e outras autoridades na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos.

333- E quando se tratar de destituição de cargo em comissão? Quem aplica a penalidade?

R- A autoridade que houver feito a nomeação.

334- Qual é o prazo de prescrição para as ações disciplinares às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão?

R- 5 anos.

335- Qual o prazo de prescrição para as ações disciplinares às infrações puníveis quanto à suspensão?

R- 2 anos.

336- Qual é o prazo de prescrição para as ações disciplinares às infrações puníveis quanto à advertência?

R- 180 dias.

337- A partir de quando começará a correr o prazo de prescrição?

R- Da data em que o fato se tornou conhecido.

338- Quais os prazos de prescrição para as infrações disciplinares também capituladas como crime?

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

R- Aplicam-se os prazos de prescrição previstos na lei penal.

339- Quais situações interrompe (volta a contagem do zero) a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente?

R- A abertura de sindicância e a instauração de processo disciplinar.

340- Uma vez interrompido o curso da prescrição, quando este volta a correr?

R- Ele voltará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

Título V

Do Processo Administrativo Disciplinar →PAD

Capítulo I

Disposições Gerais

341- Quais as obrigações da autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público?

R- Ela será obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

342- Quem supervisionará e fiscalizará o cumprimento do disposto na questão anterior?

R- O órgão central do SIPEC.

343- Se for constatada omissão quanto à apuração de irregularidades no serviço?

R- O titular do órgão central do SIPEC designará a comissão de apuração composta por 3 servidores estáveis.

344- Quais autoridades poderão delegar competência específica de solicitação de apuração à autoridade de órgão ou entidade diverso daquele em que tenha ocorrido a irregularidade?

R- O presidente da República, os presidentes das casas do poder legislativo e dos tribunais federais e o procurador geral da república, no âmbito do respectivo poder, órgão ou entidade, preservadas as competências para o julgamento que se seguir à apuração.

345- Quais são as condições para apuração das denúncias sobre irregularidades?

R- Desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

346- Quando a denúncia será arquivada?

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

R- quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

347- Quais as situações que poderão resultar da sindicância?

→arquivamento do processo;

→aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 dias;

→instauração de processo disciplinar.

348- Qual o prazo para conclusão da sindicância? Poderá haver prorrogação?

R- Este prazo não excederá 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

349- Quando é obrigatória a instauração do PAD?

R- Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

Capítulo II

Do Afastamento Preventivo

350- Para que é permitido o afastamento do servidor na apuração de irregularidades?

R- Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade.

351- Qual é o prazo permitido de afastamento do servidor para apuração de irregularidades? Este afastamento é remunerado?

R- este prazo é de 60 dias, sem prejuízo do remuneração.

352- Este prazo de remuneração pode ser prorrogado? Se sim, por quanto tempo?

R- sim, poderá se prorrogado por igual prazo do afastamento, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Capítulo III

Do Processo Disciplinar PAD

353- O que é o processo disciplinar?

R- é o instrumento destinado a apurar responsabilidade do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

354- Como será composta a comissão do processo disciplinar?

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

R- Será composto de três servidores estáveis designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

355- Como será a escolha do secretário da comissão?

R- O secretário será servidor designado pelo presidente da comissão, podendo a indicação recair em um de seus membros.

356- Quais são as pessoas vedadas de participar de comissão de sindicância ou de inquérito?

R- Cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

357- Como será o exercício das atividades da comissão?

R- Será exercido com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

358- Como serão as reuniões e as audiências das comissões?

R- Elas terão caráter reservado.

359- Quais são as fases em que se desenvolve o Processo Administrativo?

R- Instauração, inquérito e julgamento – IIJ

360- Como se dá a fase da Instauração?

R- com a publicação do ato que constituir a comissão.

361- A fase o inquérito é composta de quais sub-fases?

R- IDR: instrução, defesa e relatório.

Instrui (ato da comissão), defende (ato do indiciado) e relata (ato da comissão).

362- Qual é o prazo de conclusão do PAD? E a partir de que data conta-se este prazo?

R- O PAD não excederá 60 dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

363- Como será a dedicação dos membros da comissão aos trabalhos da mesma?

R- sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

364- As reuniões terão atas? Se sim, como serão?

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

R- As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Seção I Do Inquérito

365- Como será o inquérito administrativo? IIJ → I → I → I → D → R → J

R- obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

366- Os autos da sindicância poderão ser usados no PAD? Se sim, de que forma?

R- sim, eles serão usados como peça informativa da instrução.

367- O que acontecerá se o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal?

R- A autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

368- No que consiste a fase do inquérito?

R- Nesta fase a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

369- Quais são os direitos do servidor?

R- Ao servidor é assegurado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

370- Em que condições poderá o presidente da comissão denegar pedidos do servidor?

R- quando estes forem considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

371- Quando poderá ser indeferido o pedido de prova pericial?

R- Quando a comprovação do fato independe de conhecimento especial de perito.

372- Como as testemunhas serão intimadas a depor?

R- mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

373- Como será o mandado, se a testemunha for servidor público?

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

R- A expedição do mandado, neste caso, será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

374- Pode a testemunha trazer o depoimento por escrito?

R- Não. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

375- Poderão as testemunhas serem inquiridas em conjunto?

R- Não. As testemunhas serão inquiridas separadamente.

376- E se os depoimentos forem contraditórios ou se infirmarem?

R- Nestes casos, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

377- Qual o próximo passo após a inquirição das testemunhas?

R- A comissão promoverá o interrogatório do acusado.

378- E se houver mais de um acusado?

R- cada um deles será ouvido separadamente.

379- E se as declarações deles sobre fatos e circunstâncias divergirem?

R- Será promovida a acareação entre eles.

380- O procurador do acusado Pode ter alguma participação no interrogatório e na inquirição das testemunhas?

R- Sim, ele poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição, mas lhe é vedado interferir nas perguntas e respostas.

381- E se ele quiser reinquirir tais perguntas e respostas?

R- Deverá fazê-lo por intermédio do presidente da comissão.

382- O que acontece se houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado?

R- A comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

383- Como será processado o incidente de sanidade mental?

R- Em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

384- O que ocorre quando tipificada a infração disciplinar?

R- Será formulada a indicação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

385- O que ocorre após a indicação do servidor?

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

R- Ele será citado por mandato expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa.

386- Qual será o prazo de defesa do servidor indiciado?

R- Será de 10 dias, assegurando-lhe vista do processo na repartição.

387- Qual será o prazo de defesa se houver dois ou mais indiciados?

R- Será comum e de 20 dias.

388- Quando poderá ser prorrogado o prazo de defesa e de quanto será esta prorrogação?

R- poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

389- O acontece se o indiciado recusa em apor o ciente na cópia da citação?

R- O prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de duas testemunhas.

390- O que acontece se o indiciado mudar de residência?

R- ficará obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

391- O que acontece se o indiciado for achado em lugar incerto e não sabido?

R- Será ele citado por edital, publicado no DOU e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

392- Qual será o prazo para defesa na situação da questão anterior? De qual data começa-se a contagem?

R- o Prazo para defesa será de 15 dias, a partir da última publicação do edital.

400- E Se o indiciado regularmente citado não apresentar defesa no prazo legal?

R- será considerado revel.

401- Como será declarada a revelia?

R- Por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

402- Como fica a defesa do indiciado revel?

R- A autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo.

403- Existem condições para ser defensor dativo? Se sim quais são?

R-Sim. O defensor deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

404- Quando e como será elaborado o relatório?

R- Após apreciada a defesa e o relatório elaborado será minucioso, resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

405- Qual deverá ser o resultado do relatório?

R- deverá sempre ser conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

406- Se ficar reconhecida a responsabilidade do servidor, como procederá a comissão?

R- Indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias ou atenuantes.

407- O que acontecerá com o processo disciplinar, após o relatório da comissão?

R-ele será remetido à autoridade que determinou a sua instauração para julgamento.

Seção II Do Julgamento

408- Qual o prazo para julgamento pela autoridade julgadora e a partir de quando é feita a sua contagem?

R- O prazo é de 20 dias, contados do recebimento do processo.

409- O que acontece com o processo se a penalidade a ser aplicada exceder a alcada da autoridade instauradora do processo?

R- O processo será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

410- Se houver mais de um indiciado e diversidade de sanções a quem cabe o julgamento?

R- caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

411- A quem cabe o julgamento, se a penalidade prevista for a demissão ou cassação de aposentadoria?

R- Ao presidente da República, aos Presidentes das Casas do Poder legislativo e dos tribunais Federais e ao Procurador-Geral da República

412- O que acontece se a comissão reconhecer a inocência do servidor?

R- A autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

413- Qual será a decisão do julgamento?

R- ele acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

414- Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, como procederá a autoridade julgadora?

R- Ela poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

415- O que acontecerá se for verificada a ocorrência de vício insanável?

R- A autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.

416- O que acontecerá quando o julgamento for efetuado fora do prazo legal?

R- terá validade porque o julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

417- Qual o procedimento a ser adotado, se for extinta a punibilidade pela prescrição?

R- a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

418- Qual o procedimento a ser adotado se a infração estiver capitulada como crime?

R- O processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição.

419- O que acontece se o servidor que estiver respondendo a processo disciplinar pedir exoneração ou aposentadoria?

R- Ele só será exonerado ou aposentado, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

420- E, se a exoneração ocorrer por que não forem satisfeitas as condições do estágio probatório?

R- O ato será convertido em demissão, se for o caso.

421- Tem algum direito especial o servidor convocado para prestar depoimento fora da sede de sua repartição, na condição de testemunha, denunciado ou indiciado?

R- Terão assegurados o transporte e as diárias.

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

422- E quanto aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos?

R- Também terão assegurados o transporte e as diárias.

Seção III

Da Revisão do Processo

423- É permitida a revisão do PAD? Se sim, quando e em que circunstâncias?

R- Sim. A qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

424- E se o servidor falecer, estiver ausente ou desaparecer, alguém poderá requerer a revisão?

R- Sim. Qualquer pessoa da família poderá fazê-lo.

425- Quem solicitará a revisão do PAD no caso de incapacidade mental do servidor?

R- O respectivo curador.

426- A quem cabe o ônus da prova no processo revisional?

R- No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

427- Porque a simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão?

R- Porque a revisão requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

428- A quem será dirigido o requerimento de revisão do PAD?

R- Será dirigido ao ministro de Estado ou autoridade equivalente, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido ao dirigente do órgão ou entidade onde se originou o PAD.

429- Se a petição for deferida, qual será o procedimento a ser adotado pela autoridade competente?

R- Ela providenciará a constituição de comissão composta de três servidores estáveis.

430- Como correrá a revisão?

R- Em apenso ao processo originário.

431- Quem e quando se pedirá a produção de provas e inquirição das testemunhas?

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

R- O próprio requerente, na petição inicial, pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

432- Qual o prazo da comissão revisora para a conclusão dos trabalhos?

R- 60 dias.

433- Quais os procedimentos a serem aplicados aos trabalhos da comissão revisora?

R- No que couber, aplicam-se as normas e procedimentos próprios da comissão do PAD.

434- A quem caberá o julgamento e quais os termos a serem seguidos?

R- O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade, nos termos mesmo termos do PAD.

435- Qual o prazo para julgamento? De que data conta-se esse prazo?

R- O prazo para julgamento será de 20 dias, contados do recebimento do processo.

436- No curso do julgamento a autoridade julgadora poderá determinar diligências?

R- sim.

437- O que acontece se a revisão for julgada procedente?

R- Será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor.

438- E se houve destituição do cargo em comissão em razão de PAD e a revisão for julgada procedente?

R- A destituição do cargo em comissão será convertida em exoneração.

439- Da revisão do processo poderá resultar agravamento de penalidade?

R- Não, da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

Título VI

Da Seguridade Social do Servidor

Capítulo I

Disposições Gerais

440- Somente o servidor terá direito ao plano de Seguridade Social mantido pela União?

R- Não. Sua família também terá direito.

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

441- O servidor ocupante de cargo em comissão terá direito aos benefícios do plano de seguridade social?

R- somente terá direito se ele for, simultaneamente, ocupante de cargo ou emprego efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional.

442- E quanto à assistência à saúde, o servidor ocupante apenas de cargo em comissão terá direito?

R- sim.

443- Como ficará o plano de seguridade social do servidor afastado ou licenciado do cargo efetivo, sem direito à remuneração, inclusive para servir em organismo oficial internacional do qual o Brasil seja membro efetivo ou com o qual o coopere?

R- Ele terá suspenso o seu vínculo com o regime do plano de seguridade social do Servidor público enquanto durar o afastamento ou a licença, não lhes assistindo, neste período, os benefícios do mencionado regime de previdência, mesmo que contribua para o regime de previdência social no exterior.

444- Como fica a situação do servidor licenciado ou afastado sem remuneração em relação ao Plano de seguridade social do servidor?

R- Será assegurada a manutenção da vinculação ao regime do plano de seguridade social, mediante o recolhimento mensal da respectiva contribuição, no mesmo percentual devido pelos servidores em atividade, incidente sobre a remuneração total do cargo a que faz jus no exercício de suas atribuições, computando-se para esse efeito, inclusive, as vantagens pessoais.

445- Quando e como se dará esse recolhimento?

R- Ele deve ser efetuado até o segundo dia útil após a data do pagamento das remunerações dos servidores públicos, aplicando-se os procedimentos de cobrança e execução dos tributos federais quando não recolhidas na data de vencimento.

446- Qual o objetivo do plano de seguridade social?

R- visa a dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos o servidor e sua família, e compreende um conjunto de benefícios e ações.

447- Quais as finalidades dos benefícios e ações do plano de seguridade social?

→garantir meios de subsistência nos eventos de doença, invalidez, velhice, acidente em serviço, inatividade, falecimento e reclusão;

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

→proteção à maternidade, à adoção e à paternidade;
→assistência à saúde.

448- Quais os termos e condições destes benefícios?

R- Os termos e condições serão os definidos em regulamento, observadas as disposições desta lei.

449- Quais os benefícios do Plano de Seguridade Social quanto ao servidor?

- G Garantia de condições individuais e ambientais de trabalho satisfatórias
- A aPosentadoria;
- L licença à Gestante, à adotante e licença-paternidade;
- A aUxílio-natalidade;
- L licença por Acidente em serviço;
- A aSsistência à saúde;
- S Salário-família;
- L licença para Tratamento de saúde;

450- Quais os benefícios do Plano de Seguridade Social quanto ao dependente?

- pensão vitalícia e temporária;
- auxílio-funeral;
- auxílio-reclusão
- assistência à saúde.

Quem mantém e concede as aposentadorias e pensões?

R- ao órgãos ou entidades aos quais se encontram vinculados os servidores.

451- O que acontece quando do recebimento indevido de benefícios havidos por fraude, dolo ou má-fé?

R- implicará devolução ao erário do total auferido, sem prejuízo da ação penal cabível.

Capítulo II **Dos Benefícios** **Seção I** **Da Aposentadoria**

452- Quando o servidor será aposentado?

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

→por invalidez permanente

→compulsoriamente

→voluntariamente

453- Quando a aposentadoria por invalidez permanente dá direito a proventos integrais?

R- quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei

454-Como será a aposentadoria por invalidez permanente nos demais casos?

R- Será proporcional

455- Quando se dá a aposentadoria compulsória?

R- Aos 70 anos de idade.

456- Como são os proventos na aposentadoria compulsória?

R- Proporcionais ao tempo de serviço.

457- Quando se dá a aposentadoria voluntária?

R-

→aos 35 anos de serviço, de H, e aos 30 se mulher →com proventos integrais.

→aos 30 anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e 25, se professora →com proventos integrais.

→aos 30 anos de serviço, se homem, e aos 25, se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo.

→aos 65 anos de idade, se homem, e aos 60, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

458- Quais são as doenças consideradas graves, contagiosas ou incuráveis?

R-tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante), Síndrome de Imunodeficiência Adquirida - AIDS, e outras que a lei indicar, com base na medicina especializada.

459- Como será a aposentadoria no caso de atividades consideradas insalubres, perigosas e penosas?

R- obedecerá o disposto em lei específica.

460- Quais são as condições para a obtenção da aposentadoria por invalidez permanente?

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

R- O servidor será submetido à junta médica oficial, que atestará a invalidez quando caracterizada a incapacidade para o desempenho das atribuições do cargo ou a impossibilidade de se aplicar a readaptação.

461- Qual será o procedimento a ser adotado para a aposentadoria compulsória?

R- Ela será automática, e declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço ativo.

462- Quando entrará em vigor a aposentadoria voluntária ou por invalidez?

R- A partir da data da publicação do respectivo ato.

463- Qual ato precede a aposentadoria por invalidez?

R- A licença para tratamento de saúde, por período não excedente a 24 meses.

464- O que acontece após o período de licença?

R- se o servidor não estiver em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, ele será aposentado.

465- Como fica o lapso de tempo compreendido entre o término da licença e a publicação do ato da aposentadoria?

R- Será considerado como de prorrogação da licença.

466- Como será calculado o provento da aposentadoria?

R- será irredutível e revisto na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

467- Os servidores inativos terão direito a quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade?

R- Sim. (verificar)

468- E se os benefícios e vantagens forem decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria?

R- Os inativos também terão direito. (verificar)

469- Como serão os proventos do servidor aposentado com provento proporcional ao tempo de serviço for acometido de qualquer das moléstias graves, contagiosas e incuráveis especificadas nesta lei?

R- Passará a perceber provento integral.

470- Qual o limite para o provento quando a aposentadoria for proporcional ao tempo de serviço?

R- Será no mínimo um terço da remuneração da atividade.

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

471- Como será a gratificação natalina do servidor aposentado?

R- será equivalente ao respectivo provento, deduzido o adiantamento recebido e será paga até o dia 20 de dezembro.

472- Como será a aposentadoria do ex-combatente que tenha efetivamente participado de operações bélicas, durante a segunda guerra mundial, nos termos da lei nº 5.315, de 12/09/1967?

R- a aposentadoria será com provento integral, aos 25 anos de serviço efetivo.

Seção II

Do Auxílio-Natalidade

473- A quem é devido e como será pago o auxílio- natalidade?

R- o auxílio- natalidade é devido à servidora por motivo de nascimento de filho, em quantia equivalente ao menor vencimento do serviço público, inclusive no caso de natimorto.

474- Como será o auxílio-natalidade no caso de parto múltiplo?

R- o valor será acrescido de 50%, por nascituro.

475- E quando a parturiente não for servidor há auxílio-natalidade? Se sim a quem será pago?

R- sim. Ele será pago ao cônjuge ou companheiro servidor público.

Seção III

Do Salário-Família

476- A quem é devido o salário-família?

R- Ele é devido ao servidor ativo ou inativo, por dependente econômico.

477- Quais são os dependentes econômicos para efeito de percepção do salário-família?

→o cônjuge ou companheiro e os filhos, inclusive as enteados até 21 anos de idade ou, se estudante, até 24 anos ou, se inválido, de qualquer idade;

→o menor de 21anos que, mediante autorização judicial, viver na companhia e às expensas do servidor, ou do inativo;

→a mãe e o pai sem economia própria.

478- Quando se configura dependência econômica para fins de concessão do benefício?

R- quando o beneficiário do salário-família perceber rendimento do trabalho ou de qualquer outra fonte, inclusive pensão ou provento da aposentadoria, em valor menor que o salário-mínimo.

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

479- Como será pago o salário-família quando o pai e mãe forem servidores públicos e viverem em comum?

R- será pago a um deles.

480- E quando eles viverem separados?

R- Será pago a um e outro, de acordo com a distribuição dos dependentes.

481- Qual a equiparação para pai e mãe?

R- o padrasto e a madrasta e, na falta destes, os representantes legais dos incapazes.

482- Incide tributo e contribuição previdenciária sobre o salário-família?

R- Não. O salário-família não está sujeito a qualquer tributo, nem servirá de base para qualquer contribuição, inclusive para a Previdência Social.

483- Se o servidor se afastar do cargo efetivo, sem remuneração, ele terá direito ao Salário- família?

R- sim, o afastamento não acarreta a suspensão do pagamento do salário-família.

Seção IV

Da Licença para Tratamento de Saúde

484- Como se dará a licença para tratamento de saúde?

R- Será a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

485- Quem fará perícia médica a que se refere a questão anterior?

R-Para licença até 30 dias, o médico do setor de assistência do órgão de pessoal e, se por prazo superior, junta médica oficial.

486- A inspeção médica poderá ser realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado?

R- sim, sempre que necessário.

487- Quando será aceito atestado passado por médico particular?

R- Inexistindo médico no órgão ou entidade no local onde se encontra ou tenha exercício em caráter permanente o servidor, e não se configurando as hipóteses previstas nos parágrafos do art. 230.

488- A partir de quando o atestado emitido por médico particular produzirá efeitos?

R- depois de homologado pelo setor médico do respectivo órgão ou entidade, ou pelas autoridades ou pessoas de que tratam os parágrafos do art. 230.

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

489- Quando as licenças para tratamento de saúde obrigam a submissão à inspeção por junta médica oficial?

R- quando o servidor durante o mesmo exercício atingir o limite de 30 dias de licença para tratamento de saúde, consecutivos ou não e precisar de nova licença, independentemente, do prazo de sua duração.

490- Qual o objetivo da inspeção médica após o prazo de licença?

R- Resolver pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria.

491- Pela regra geral, o atestado e o laudo da junta médica referirão ao nome ou natureza da doença? Se não, quais são as exceções?

R- Não. Referirão ao nome ou natureza da doença somente quando se tratar de lesões produzidas por acidente em serviço, doença profissional ou as doenças graves, incuráveis e contagiosas (GIC).

492- O que acontece se o servidor apresentar indícios de lesões orgânicas ou funcionais?

R- será submetido a inspeção médica.

Seção V

Da Licença à Gestante, à Adotante e da Licença-Paternidade

493- Qual será o tempo da licença à gestante?

R- será de 120 dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

494- Qual o dia início da licença à gestante?

R- ela terá início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

495- E se o nascimento for prematuro?

R- Aí a licença terá início a partir do parto.

496- Qual o procedimento o caso de natimorto?

R- a partir de 30 dias do evento, a servidora será submetida a exame médico, e se julgada apta, reassumirá o exercício.

497- Quais os direitos no caso de aborto atestado por médico oficial?

R- a servidora terá direito a 30 dias de repouso remunerado.

498- Quando será concedida e qual o tempo da licença-paternidade?

R- será concedida pelo nascimento ou adoção de filhos e será de 5 dias consecutivos.

499- Como se dará a amamentação do filho até a idade de 6 meses?

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

R- A servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, a uma hora de descanso, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora.

500- Qual o período de licença a que tem direito a servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança até 1 ano de idade?

R- Serão concedidos 90 dias de licença remunerada.

501- E se criança adotada ou que se tenha obtida a guarda judicial tiver mais de um ano de idade?

R- a licença será de 30 dias.

Seção VI

Da Licença por Acidente em Serviço

502- Como será a remuneração do servidor acidentado em serviço?

R- será integral.

503- Quando fica configurado acidente em serviço?

R- é o dano físico ou mental sofrido pelo servidor, que se relacione, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido.

504- Quais são os danos que se equipara ao acidente em serviço?

R- os decorrentes de agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo;

→o dano sofrido no percurso da residência para o trabalho e vice-versa.

505- Quais os direitos do servidor acidentado em serviço que necessitar de tratamento especializado?

R-ele poderá ser tratado em instituição privada, à conta de recursos públicos.

506- Esse tratamento recomendado por junta médica oficial é a regra geral?

R- não e somente será admissível quando inexistirem meios e recursos adequados em instituição pública.

507- Qual o prazo para a prova do acidente?

R- 10 dias, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem.

Seção VII

Da Pensão

508- Qual o direito dos dependentes do servidor com relação à pensão?

R- eles fazem jus a uma pensão mensal de valor correspondente ao da respectiva remuneração ou provento, a partir da data do óbito.

509- O valor dessa pensão possui limite. Se sim, qual é?

R-Sim. É o mesmo aplicado à remuneração e já visto neste texto.

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

510- Quais são os tipos de pensões quanto à natureza?

R- vitalícias e temporárias.

511-Como é composta a pensão vitalícia?

R- Ela é composta de cota ou cotas permanentes, que somente se extinguem ou revertem com a morte de seus beneficiários.

512- Como é composta a pensão temporária?

R- A pensão temporária é composta de cota ou cotas que podem se extinguir ou reverter por motivo de morte, cessação de invalidez ou maioridade do beneficiário.

513- Quando pode se extinguir ou reverter a pensão temporária?

R-

M→morte

M→maioridade

C→cessação da invalidez

514- Quais são os beneficiários da pensão vitalícia?

→o cônjuge;

→a pessoa desquitada, separada judicialmente ou divorciada, com percepção de pensão alimentícia;

→o companheiro ou companheira designado que comprove união estável como entidade familiar;

→a mãe e o pai que comprovem dependência econômica do servidor;

→a pessoa designada, maior de 60 anos e a pessoa portadora de deficiência, que vivam sob dependência econômica do servidor;

515- Quais são os beneficiários da pensão temporária?

→os filhos, ou enteados, até 21 anos de idade, ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;

→o menor sob guarda ou tuteia até 21 anos de idade;

→o irmão órfão, até 21 anos, o inválido, enquanto durar a invalidez, que comprovem dependência econômica do servidor;

→a pessoa designada que viva na dependência econômica do servidor, até 21 anos, ou se inválida, enquanto durar a invalidez.

526- O que acontece se for concedida a pensão vitalícia ao cônjuge e ao companheiro ou companheira designado que comprove união estável como entidade familiar?

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

R- ficam excluídos automaticamente desse direito o pai e a mãe e a pessoa designada, maior de 60 (sessenta) anos e a pessoa portadora de deficiência, que vivam sob a dependência econômica do servidor;

517- O que acontece se for concedida a pensão temporária aos filhos, ou enteados, até 21 (vinte e um) anos de idade, ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez e ao menor sob guarda ou tutela até 21 (vinte e um) anos de idade?

R- ficam excluídos o irmão órfão, até 21 (vinte e um) anos, e o inválido, enquanto durar a invalidez, que comprovem dependência econômica do servidor e a pessoa designada que viva na dependência econômica do servidor, até 21 (vinte e um) anos, ou, se inválida, enquanto durar a invalidez.

518- Como será distribuída a pensão entre os beneficiários?

R- Será concedida integralmente ao titular da pensão vitalícia, exceto se existirem beneficiários da pensão temporária.

519- O que acontece se ocorrer a habilitação de vários titulares à pensão vitalícia?

R- O seu valor será distribuído em parte iguais ao beneficiários habilitados.

520- Como será a distribuição se ocorrer habilitação às pensões vitalícias e temporária?

R- metade do valor caberá ao titular ou titulares da pensão vitalícia, sendo a outra metade rateada em partes iguais, entre os titulares da pensão temporária.

521- E se ocorrer habilitação somente à pensão temporária?

R- O valor integral da pensão será rateado, em partes iguais, entre os que se habilitarem.

522- Quando poderá ser requerida a pensão e qual o prazo de prescrição das mesmas?

R- A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, prescrevendo tão-somente as prestações exigíveis há mais de 5 anos.

523- Prova posterior a concessão da pensão bem como habilitação tardia que implique exclusão ou redução de pensão produzirá que efeitos ex nunc ou ex tunc?

R- ex nunc, ou seja, a partir da data em que for oferecida a prova habilitação tardia.

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

524- Se o beneficiário for condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do servidor, ele terá direito à pensão?

R- Não. Não faz jus à pensão o beneficiário condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do servidor.

525- Em quais casos será concedida pensão provisória por morte presumida do servidor?

- declaração de ausência, pela autoridade judiciária competente;
- desaparecimento em desabamento, inundação, incêndio ou acidente não caracterizado como em serviço;
- desaparecimento no desempenho das atribuições do cargo ou em missão de segurança.

526- Quando a pensão pode ser transformada em vitalícia ou temporária?

R- decorridos 5 anos de sua vigência, ressalvado o eventual reaparecimento do servidor, hipótese em que o benefício será automaticamente cancelado.

527- Quais as circunstâncias em que há perda da qualidade de beneficiário?

M – maioridade de filho, irmão, órfão ou pessoa designada, aos 21anos de idade;

A- anulação do casamento, quando a decisão ocorrer após a concessão da pensão ao cônjuge;

R- renúncia expressa

C- cessação de invalidez, em se tratando de beneficiário inválido;

A- acumulação de pensão

F- falecimento do beneficiário.

528- O que acontece quando da morte ou perda da qualidade de beneficiário?

R- as respectiva cota reverterá da pensão vitalícia para os remanescentes desta pensão ou para titulares da pensão temporária, se não houver pensionista remanescente da pensão vitalícia.

Ou reverterá da pensão temporária para os co-beneficiários ou, na falta destes, para o beneficiário da pensão vitalícia.

529- Como ficam as pensões com relação ao seu valor?

R- Elas serão automaticamente atualizadas na mesma data e na mesma proporção dos reajustes dos vencimentos dos servidores. Verificar.

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

530- Poderá haver percepção cumulativa de mais de duas pensões?

Não, com exceção do direito de opção.

Seção VIII Do Auxílio-Funeral

531- A quem e como é devido o auxílio funeral?

R- é devido à família do servidor falecido na atividade ou aposentado, em valor equivalente a um mês da remuneração ou provento.

532- Como será pago o auxílio- funeral no caso de acumulação legal de cargos?

R- Ele será pago somente em razão do cargo de maior remuneração.

533- Qual o prazo para pagamento do auxílio funeral?

R- Este prazo será de 48 horas, e será adotado procedimento sumaríssimo.

534- A quem será pago?

R- a família que houver custeado o funeral.

535- E se o funeral for custeado por terceiro?

R- este será indenizado, também em 48 horas, e adotando-se procedimento sumaríssimo.

536- Quem pagará as despesas de transporte do corpo se o falecimento do servidor e, serviço se der fora do local de trabalho?

R- a União, autarquia ou fundação pública.

Seção IX Do Auxílio-Reclusão

537- Quando será devido o auxílio-reclusão?

→quando afastado por motivo de prisão, em flagrante ou preventiva, determinada pela autoridade competente, enquanto perdurar a prisão.

→por afastamento em virtude de condenação, por sentença definitiva, a pena que não determine a perda de cargo.

538- De quanto será o auxílio-reclusão quando o servidor for afastado por motivo de prisão, em flagrante ou preventiva?

R- dois terços da remuneração.

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

539- De quanto será o auxílio-reclusão quando do afastamento do servidor e, virtude de condenação, por sentença definitiva, a pena que não determine a perda de cargo?

R- metade da remuneração.

540- E se o servidor for absolvido da prisão em flagrante ou preventiva, determinada pela autoridade competente?

R- Ele terá direito à integralização da remuneração.

541- Quando termina o auxílio-reclusão?

R- a partir do dia imediato àquele em que o servidor for posto em liberdade, ainda que condicional.

Capítulo III

Da Assistência à Saúde

542- O compreende a assistência à saúde do servidor, ativo ou inativo, e de sua família?

R- compreende assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica, prestada pelo SUS ou diretamente pelo órgão ou entidade ao qual estiver vinculado o servidor, ou, ainda, mediante convênio ou contrato, na forma estabelecida em regulamento.

543- Como serão realizadas as perícias, avaliação ou inspeção médica quando exigidas em lei e não houver médico ou junta médica oficial para realizá-lo?

R- O órgão ou entidade celebrará, preferencialmente, convênio com unidades de atendimento do sistema público de saúde, entidades sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública, ou com o INSS.

544- E se houver impossibilidade justificada da celebração do convênio?

R- o órgão ou entidade promoverá a contratação da prestação de serviços por pessoa jurídica, que constituirá junta médica especificamente para esses fins, indicando os nomes e especialidades dos seus integrantes, como a comprovação de suas habilitações e de que não estejam respondendo a processo disciplinar junto à entidade fiscalizadora da profissão.

Capítulo IV

Do Custeio

Título VII

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

Capítulo Único

Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público

Título VIII

Capítulo Único

Das Disposições Gerais

545- Quando será comemorado o dia do servidor público?

R- ele será comemorado em 28 de outubro.

546- Quais são os incentivos funcionais que poderão ser instituídos no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além dos já previstos nos respectivos planos de carreira?

R- prêmios pela apresentação de idéias, inventos ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais.

→concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito, condecoração e elogio.

547- Como serão contados os prazos previstos nesta lei?

R- em dias corridos excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente.

548- O servidor poderá ser privado de quaisquer dos seus direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica?

R- Não

549- O servidor poderá sofrer discriminação em sua vida funcional por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política?

R- não.

550- O servidor poderá eximir-se do cumprimento de seus deveres por motivo de crença religiosa ou de convicção religiosa?

R- Não.

551- O servidor público civil pode sindicalizar-se?

R- sim.

552- Quais outros direitos a CF garante aos servidor público civil?

R- ser representado pelo sindicato, inclusive como substituto processual;
→inamovibilidade do dirigente sindical, até um ano após o final do mandato, exceto se a pedido;

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

→descontar em folha, sem ônus para a entidade sindical a que for filiado, o valor das mensalidades e contribuições definidas em assembléia geral da categoria.

553- Quais pessoas são consideradas da família do servidor?

R- cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivam às expensas e constem do seu assentamento individual.

554- Como fica a companheira o companheiro que comprove união estável como entidade familiar?

R- equipara-se ao cônjuge.

555- O que se considera-se sede para fins desta lei?

R- o município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício, em caráter permanente.

Título IX

Capítulo Único

Das Disposições Transitórias e Finais

556- Quais servidores públicos que estão submetidos ao regime jurídico instituído por esta lei?

R- os servidores dos poderes da União, dos ex-territórios, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas, regidos pela Lei nº 1.711, de 28/10/1952 – Estatuto dos funcionários públicos civis da União, ou pela consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, exceto os contratados por prazo determinado, cujos contratos não poderão ser prorrogados após o vencimento do prazo de prorrogação.

557- Como ficam os empregos ocupados pelos servidores incluídos no regime instituído por esta Lei?

R- ficam transformados em cargos, na data de sua publicação.

558- Como ficam as funções de confiança exercidas por pessoas não integrantes de tabela permanente do órgão ou entidade onde têm exercício?

R- ficam transformadas em cargos em comissão, e mantidas enquanto não for implantado o plano de cargos dos órgãos ou entidades na forma da lei.

559- Como ficam as Funções de assessoramento superior- FAS, exercidas por servidor integrante de quadro ou tabela de pessoal?

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

R- Ficam extintas na data de vigência desta lei.

560- E os serventuários da justiça remunerado com recursos da União?

R- ficam sujeitos aos Regime desta lei no que couber.

561- O que acontecerá com os empregos dos servidores estrangeiros com estabilidade no serviço público?

R- enquanto não adquirirem a nacionalidade brasileira, passarão a integrar tabela em extinção, do respectivo órgão ou entidade, sem prejuízo dos direitos inerentes aos planos de carreira aos quais se encontrem vinculados os empregos.

562- Os servidores estrangeiros não amparados pelo art. 19 do ADCT poderão, no interesse da Administração em conforme critérios estabelecidos em regulamento ser exonerados. Como será essa exoneração?

R- mediante indenização de um mês de remuneração por ano de efetivo exercício no serviço público federal.

563- Os pagamentos efetuados citado na questão anterior sofrerá incidência de IR?

Não. Serão considerados como indenizações isentas.

564- Os cargos vagos decorrentes da exoneração de servidores estrangeiros poderão ser extintos pelo poder executivo?

R- sim, quando considerados desnecessários.

565- O que acontece com os adicionais por tempo de serviço, já concedidos aos servidores abrangidos por esta Lei?

R- Ficam transformados em anuênio.

566- Como fica a licença especial disciplinada pelo art. 116 da lei nº 1.711, de 1952, ou por outro diploma legal?

R- Fica transformada em licença prêmio por assiduidade.

567- Para efeito do regime de previdência do servidor, como ficam os servidores dos Poderes da União, dos ex-Territórios, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas, regidos pela Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, ou pela Consolidação das Leis do Trabalho quando transferidos para o regime da lei nº 8.112/90?

R- haverá ajuste de contas com a previdência social, correspondente ao período de contribuição por parte dos servidores celetista.

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

568- E quanto as pensões estatutárias concedidas até a vigência desta lei?

R- Passam a ser mantidas pelo órgão ou entidade de origem do servidor.

569- Como fica o servidor que já tiver satisfeito ou vier a satisfazer, dentro de 1 ano, as condições necessárias para a aposentadoria nos termos do inciso II do art. 184 do antigo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952?

R- aposentar-se-á com a vantagem prevista naquele dispositivo.

570- Quando entra em vigor esta lei? E a partir de quando começa a produzir efeitos?

R- Ela entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

PARA REFLEXÃO:

DiscursodeNizanGuanaesnaformatura daFAAP

Dizem que conselho só se dá a quem pede. E, se vocês me convidaram para paraninfo, sou tentado a acreditar que tenho sua licença para dar alguns.

Portanto, apesar da minha pouca autoridade para dar conselhos a quem quer que seja, aqui vão alguns, que julgo valiosos.

Não paute sua vida, nem sua carreira, pelo dinheiro. Ame seu ofício com todo coração. Persiga fazer o melhor. Seja fascinado pelo realizar, que o dinheiro virá como consequência. Quem pensa só em dinheiro não consegue sequer ser nem um grande bandido, nem um grande canalha.

Napoleão não invadiu a Europa por dinheiro. Hitler não matou 6 milhões de judeus por dinheiro. Michelangelo não passou 16 anos pintando a Capela Sistina por dinheiro. E, geralmente, os que só pensam nele não o ganham. Porque são incapazes de sonhar. E tudo que fica pronto na vida foi construído antes, na alma.

A propósito disso, lembro-me uma passagem extraordinária, que descreve o diálogo entre uma freira americana cuidando de leprosos no Pacífico e um milionário texano. O milionário, vendo-a tratar daqueles leprosos, disse: "Freira, eu não faria isso por dinheiro nenhum no mundo." E ela responde: "Eu também não, meu filho".

Não estou fazendo com isso nenhuma apologia à pobreza, muito pelo contrário. Digo apenas que pensar em realizar tem trazido mais fortuna do que pensar em fortuna.

Meu segundo conselho: pense no seu País. Porque, principalmente hoje, pensar em todos é a melhor maneira de pensar em si. Afinal é difícil viver numa nação onde a maioria morre de fome e a minoria morre de medo. O caos político gera uma queda de padrão de vida generalizada.

LEI 8112/90 EM 570 PERGUNTAS E RESPOSTAS

Os pobres vivem como bichos, e uma elite brega, sem cultura e sem refinamento, não chega viver como homens. Roubam, mas vivem uma vida digna de Odorico Paraguassu. Que era ficção, mas hoje é realidade, na pessoa de Geraldo Bulhões, Denilma e Rosângela, sua concubina.

Meu terceiro conselho vem diretamente da Bíblia: seja quente ou seja frio, não seja morno que eu te vomito. É exatamente isso que está escrito na carta de Laudiceia: seja quente ou seja frio, não seja morno que eu te vomito. É preferível o erro à omissão. Ofracasso, ao tédio. O escândalo, ao vazio.

Porque já vi grandes livros e filmes sobre a tristeza, a tragédia, o fracasso. Mas ninguém narra o ócio, a acomodação, o não fazer, o remanso. Colabore com seu biógrafo. Faça, erre, tente, falhe, lute. Mas, por favor, não jogue fora, se acomodando, a extraordinária oportunidade de ter vivido. Tendo consciência de que, cada homem foi feito para fazer história. Que todo homem é um milagre e traz em si uma revolução.

Que é mais do que sexo ou dinheiro. Você foi criado, para construir pirâmides e versos, descobrir continentes e mundos, e caminhar sempre, com um saco de interrogações na mão e uma caixa de possibilidades na outra.

Não use Rider, não dê férias a seus pés. Não sente-se e passe a ser analista da vida alheia, espectador do mundo, comentarista do cotidiano, dessas pessoas que vivem a dizer: eu não disse!, eu sabia! Toda família tem um tio batalhador e bem de vida. E, durante o almoço de domingo, tem que agüentar aquele outro tio muito inteligente e fracassado contar tudo que ele faria, se fizesse alguma coisa.

Chega dos poetas não publicados. Empresários de mesa de bar. Pessoas que fazem coisas fantásticas toda sexta de noite, todo sábado e domingo, mas que na segunda não sabem concretizar o que falam. Porque não sabem ansear, não sabem perder a pose, porque não sabem recomeçar. Porque não sabem trabalhar.

Eu digo: trabalhem, trabalhem, trabalhem. De 8 às 12, de 12 às 8 e mais se for preciso. Trabalho não mata. Ocupa o tempo. Evita o ócio, que é a morada do demônio, e constrói prodígios. O Brasil, este país de malandros e espertos, da vantagem em tudo, tem muito que aprender com aqueles trouxas dos japoneses. Porque aqueles trouxas japoneses que trabalham de sol a sol construíram, em menos de 50 anos, a 2ª maior megapotência do planeta. Enquanto nós, os espertos, construímos uma das maiores impotências do trabalho.

Trabalhe! Muitos de seus colegas dirão que você está perdendo sua vida, porque você vai trabalhar enquanto eles veraneiam. Porque você vai trabalhar, enquanto eles vão ao mesmo bar da semana anterior, conversar as mesmas conversas, mas o tempo, que é mesmo o senhor da razão, vai bendizer o fruto do seu esforço, e só o trabalho lhe leva a conhecer pessoas e mundos que os acomodados não conhecerão. E isso se chama sucesso